

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPORER AS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV – PARA O QUADRIENIO 2021/2025.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, encarregado de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, em conformidade com o Art. 154, § 3º, II da Lei Ordinária nº 3625/2012;

FAZ SABER à todos os servidores públicos efetivos detentores de cargo efetivo no Município de Taió (SC), segurados do RPPS TAIÓ, com, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal e, com formação em curso de nível superior, e que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, observado os demais requisitos previstos no § 4º, do Art. 152, da Lei Ordinária nº 3625/2012, que desde já ficam cientificados e convocados pelo presente Edital, que no dia **18 de março de 2021**, será realizada eleição, por voto direto e escrutínio secreto, para escolha dos novos membros e seus respectivos suplentes, que exercerão as funções de conselheiro dos Conselhos de Administração e Fiscal do TAIÓPREV para mandato de 04 (quatro) anos - (01 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2025) nos termos do artigo 152, §3º, da Lei Ordinária nº 3625/2012 conforme regulamento, nos termos abaixo transcritos:

REGULAMENTO ELEITORAL

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS: ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TAIÓPREV

Art. 1º O Conselho de administração, é composto de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber: 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum"; II - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município, todos demissíveis "ad nutum"; III - 02 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo; IV - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores inativos e pelos pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho Fiscal, é composto de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos da seguinte forma: I - 02 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "ad nutum"; II - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município, todos demissíveis "ad nutum"; III - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores avos do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo; III - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo; (Redação dada pela Lei nº 4041/2018) IV - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do RPPS TAIÓ.

DA HABILITAÇÃO - SERVIDORES ATIVOS

Art. 3º - Só poderão ser candidatos às funções de conselheiro dos Conselhos de administração e Fiscal, os servidores efetivos no Município de Taió (SC), segurados do RPPS TAIÓ, com, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com formação em curso de nível superior, observado os demais requisitos previstos no § 4º, do Art. 152, da Lei Complementar 3236/2012.

§1º Não poderão concorrer às eleições para membro do Conselho de Administração e Fiscal, os servidores ativos do TAIÓPREV e representantes que guarnecem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

§2º Os candidatos deverão inscrever-se para concorrer a uma vaga de um dos Conselhos, sendo vedada a acumulação das funções.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os servidores públicos efetivos do Município de Taió, que quiserem concorrer as vagas de conselheiro dos Conselhos de Administração e Fiscal, especificadas no artigo 1º e 2º do presente regulamento, deverão comparecer na sede do Instituto de Previdência do Município de Taió – TAIÓPREV, junto a Rua Coronel Feddersen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC, **no período de 8, 9 e 10 de março de 2021, no horário das 8h às 17:30h**, para a inscrição de sua candidatura.

Art. 5º. As inscrições serão feitas pelo próprio interessado, através de requerimento específico e que se encontrará à disposição dos candidatos na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió no período determinado para as inscrições.

§1º. Os requerimentos serão preenchidos pelo próprio candidato em letra de forma legível;

§2º. Não serão aceitos os requerimentos que não contenham os dados constantes do formulário.

Art. 6º No ato da inscrição, o responsável pelo recebimento das inscrições na sede do TAIÓPREV acusará o recebimento da inscrição, devolvendo protocolo ao candidato inscrito, que conterà o número da inscrição que também será utilizado para a identificação do candidato no pleito eleitoral.

Art. 7º. Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido neste regulamento.

Art. 8º. Deferida a inscrição a Comissão Eleitoral procederá ao registro da candidatura.

§1º Para a publicidade do ato, no dia **11 de março de 2021**, a partir das 10:00 (dez) horas, será publicado no site oficial do TAIÓPREV a lista dos inscritos que tiveram as suas candidaturas homologadas, contendo a relação do nome, apelido, número do CPF, número da matrícula e a especificação do Conselho e da vaga que o candidato irá concorrer;

§2º A ordem da relação obedecerá o número da inscrição.

Art. 9º. É de responsabilidade do candidato inscrito proceder a verificação da homologação de sua candidatura conforme disposto no artigo 11 deste regulamento.

DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS

Art.10º São causas de Impugnação da inscrição:

- a) A pluralidade de inscrição.
- b) A perda de prazo.
- c) O descumprimento deste regulamento.

Parágrafo único: Os casos omissos serão analisados pelo Presidente do Sindicato Municipal.

Art. 11º O dia para a impugnação das candidaturas será no dia **12/03/2021**, a partir das 08h, encerrando-se no mesmo dia às 12h.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnações de candidaturas aos conselhos Fiscal e de Administração poderão ser encaminhados ao Presidente do Sindicato pelos interessados, devendo ser protocolados na sede do TAIÓPREV, na data e período assinalados no caput deste artigo.

Art. 12º Para a publicidade do ato, as decisões do Presidente do Sindicato acerca das impugnações apresentadas serão publicadas no site oficial do TAIÓPREV¹, na data de **12/03/2021**, as 15h, para ciência dos interessados.

DA RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS

Art. 13º A relação oficial dos candidatos aptos a concorrerem as vagas de conselheiro dos Conselhos de Administração e Fiscal do TAIÓPREV, será divulgada pelo Presidente do Sindicato na data de **12 de março de 2021**, a partir das 15h, juntamente com a lista dos locais de votação.

Parágrafo Único: Para publicidade do ato previsto no caput, será publicado, no site oficial TAIÓPREV, podendo ser disponibilizado para todas as Secretarias da Prefeitura e Câmara.

DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

Art. 14º Poderão votar nas eleições para o Conselho de administração e Conselho Fiscal todos os servidores ativos titulares de cargo efetivo, assim como os servidores inativos e pensionistas do Município de Taió.

Art. 15º O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, com o nome, número e apelido dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 16º A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas.

Art. 17º A eleição será realizada no dia **18 de Março de 2021**, no horário compreendido entre as 8h30min as 16h30min, em local a ser divulgado no ato da homologação dos candidatos.

Art. 18º Serão considerados nulos os votos:

I - Dados à candidatos inelegíveis;

II- Dados a candidatos aos Conselhos Fiscal e de Administração que tenham pedido o cancelamento de suas inscrições;

¹ <https://taioprev.sc.gov.br/>

III - Rasurados.

Parágrafo único: Os casos omissos serão analisados pelo Presidente do Sindicato.

DA APURAÇÃO

Art. 19º A apuração dos votos será realizada no dia **18 de Março de 2021**, a partir das 17h na sede do TAIÓPREV pela Diretoria Executiva que definirão os procedimentos e critérios a serem adotados.

Art. 20º A proclamação oficial dos resultados dos eleitos será feita no dia **19 de Março de 2021**, com divulgação no site oficial do TAIÓPREV, a partir das 10h.

DA POSSE

Art. 21º A posse dos membros eleitos e indicados para o Conselho de Administração e Fiscal, ocorrerá no **dia 01 de Abril de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O presente edital será divulgado no site oficial do TAIÓPREV, sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 23º O processo eleitoral consumir-se-á com a posse dos eleitos.

Art. 24º O presente edital observa a legislação municipal.

Nada mais do que para constar, para conhecimento do público em geral expede-se o presente edital o qual será publicado no site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Taió, podendo ser publicado no site da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Mural do Sindicato Municipal.

Taió, 05 de março de 2021.



GESI PETERS
PRESIDENTE DO SINDICATO MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Ato
05/03	Publicação do Edital
08, 09 e 10/03	Período de Inscrição
11/03	Publicação da Lista de Inscritos
12/03	Data para Impugnação das Inscrições
15/03	Divulgação da Relação Oficial dos Inscritos e dos locais de votação
18/03	Dia da Eleição
19/03	Divulgação do Resultado da Eleição
01/04	Posse dos Eleitos